



FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à aquisição de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário, conforme Termo de Adesão, ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde- APSUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS: A empresa licitada fica responsável em entregar o veículo já adesivado conforme os padrões do APSUS (em anexo).

3 – JUSTIFICATIVA:

O presente pedido justifica-se, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde junto da Secretaria de Saúde do Paraná- SESA-PR, possui o termo de adesão (EM ANEXO) do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário a ser utilizado pelas unidades de atenção primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, o qual se desenvolve como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS).

Os veículos serão utilizados para transporte da equipe Estratégia Saúde da Família ESF para o atendimento junto à comunidade.

Desta forma deve ocorrer de acordo com as normativas:

- a) Pregão Eletrônico (edital baseado nas leis nacionais / instrumentos acordados com o Banco Mundial)
- b) LNP (edital baseado nas leis nacionais / instrumentos acordados com o Banco Mundial)

Principais elementos do Edital de Licitação

Antifraude e Anticorrupção (Diretrizes de Aquisição):

- incluir em todos os procedimentos de aquisições, bem como aos contratos consequentes, cláusula antifraude e anticorrupção .

Editais e Principais Aspectos de Aquisições

- as Diretrizes do BIRD não admitem a fixação de "preços máximos" assim como a consideração na avaliação de "preços inexequíveis" nos procedimentos de aquisição (cuja inobservância ensejaria a rejeição/desclassificação de propostas);
- as Diretrizes do BIRD não permitem aos licitantes, nos procedimentos de Pregão Eletrônico, a utilização de "Chat", ou procedimento similar, para comunicação entre eles



próprios ou com o pregoeiro, admitindo a utilização desse recurso apenas ao pregoeiro, no que concerne à veiculação de avisos gerais e necessários ao andamento do procedimento licitatório;

- nenhum tipo de negociação de preços entre o pregoeiro e o licitante de menor preço/lance final;
- não é permitido que um concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes de um procedimento de licitação;
- não aplicável preferência nacional.

Sendo que a quantidade estimada no Termo de Referência, é de acordo com o Termo de Adesão (em anexo), com veículos para Transporte Sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária, da Estratégia Saúde da Família (ESF), transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Onde a Secretaria Municipal de Saúde recebeu o repasse de R\$ 120.000,00 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

4 – CRONOGRAMA:

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os Veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000, Bairro: Centro, Município de Francisco Beltrão, em dias úteis, das 07:30 às 17:30 horas.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os Veículos deverão ser entregues no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

7 – OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;



• Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo: I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

— Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

— Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

— Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

— Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

— Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.

f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descritivo	Quantidade
Veículo para Transporte Sanitário domiciliar	Veículo de 7 Lugares (Mini Van) 1.8 16V Flex, 4P 2017 4P; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9 (E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS: de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com	2



compensação de desgaste, traseira: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, HSD (High Safety Drive)- Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; luzes de leitura dianteira e traseira; motor E.torQ 1.8 16 V Flex; Pára choques na cor do veículo, Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro; portas traseiras assimétricas; protetor de cárter, relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas; travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível; **A empresa licitada fica responsável em entregar o veículo já adesivado conforme os padrões do APSUS (em anexo).**

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 120.00,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

383

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por pessoa designada desta Secretaria (Secretaria Municipal de



Saúde). Sendo esta responsável para verificação da conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no descritivo do Veículo. Portanto Deverá ser entregue no período das 07:30 às 17:30 horas em dias úteis.

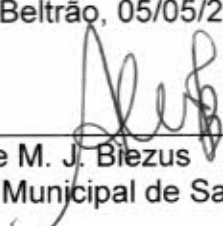
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo: 05/05/2017
- Secretaria Municipal de Saúde
- Elaborador deste Termo de Referência: Ana Paula Valandro
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 05/05/2017


Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde


Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I Termo de Adesão

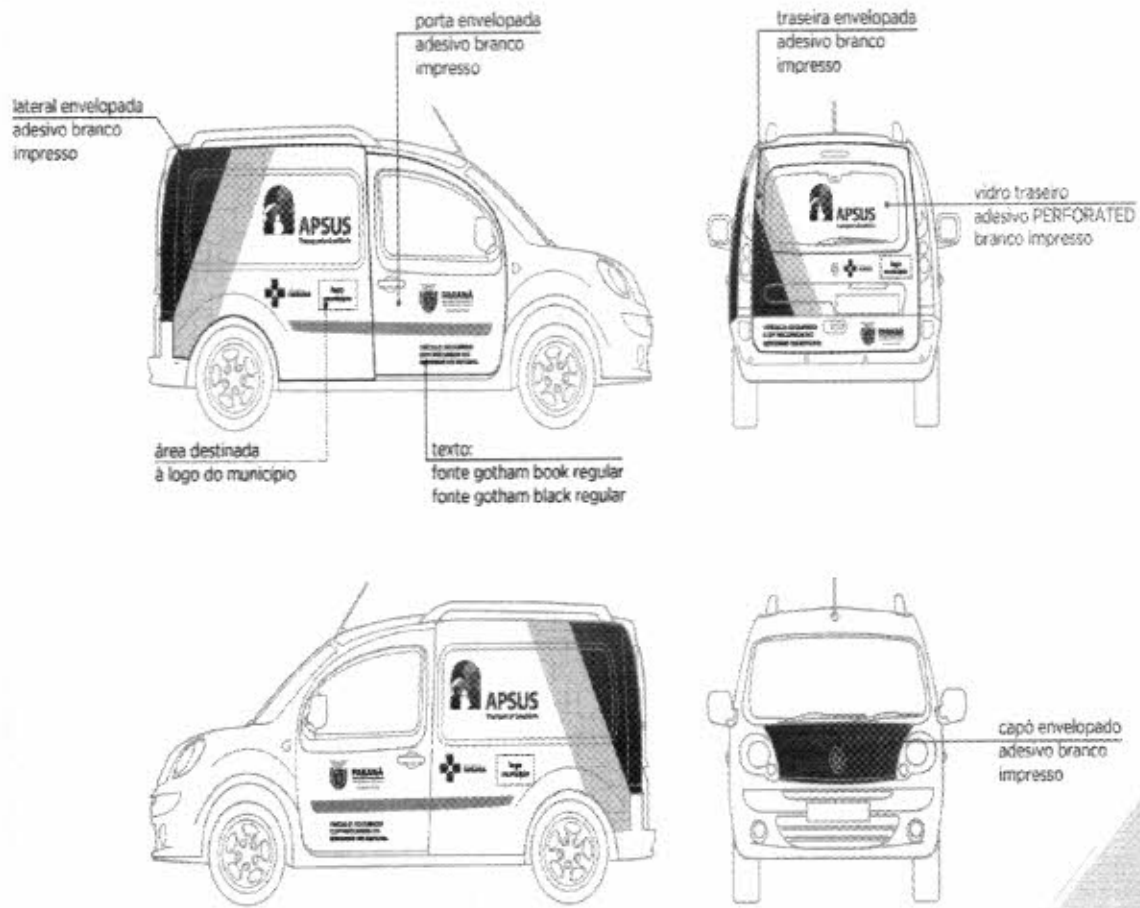
ANEXO II Identificação Visual do Veículo- Padrões APSUS

Referente à Identificação Visual dos Veículos, segue em anexo os modelos, e o endereço eletrônico, Disponível no Site da Secretaria de Estado do Paraná-SESA-PR.

Disponível em: <
[file:///C:/Users/user/Desktop/Ades%C3%B5es%20SESA/Transporte%20Sanit%
C3%A1rio/pp_frotaapsus.pdf](file:///C:/Users/user/Desktop/Ades%C3%B5es%20SESA/Transporte%20Sanit%C3%A1rio/pp_frotaapsus.pdf)> Manuais de Identificação, Frotas APSUS.



Mini van



ANEXO III – Orçamentos

ANEXO IV – Obtenção da mediana

- 1- Fornecedor = 83.370,00
- 2- Fornecedor = 83.500,00
- 3- Fornecedor = 72.990,00

Mediana: 79.953,00 (Valor unitário)
Vezes dois veículos: 159.906,00



**TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO
PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos do transporte sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 169/2016 e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I — DA ADESÃO

O Município de **Francisco Beltrão-PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.165.798/0001-04**, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, para o ano de 2017.

CLÁUSULA II — DO OBJETO



Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

CLÁUSULA III — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.



ESTADO DO PARANÁ

- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo: I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.



ESTADO DO PARANÁ

f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV — DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V — DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

CLÁUSULA VI — DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula;
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VII — DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA IX — DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, 03 de Abril de 2017.


CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão


ALINE MARIELI J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde



GRUPO
I. RIEDI

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI 3665 BAIXADA

DESCRIÇÃO/ITEM	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<p>Veículo para Transporte Sanitário domiciliar: Veículo de 7 Lugares (Mini Van) 1.8 16V Flex, 4P 2017 4P; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9(E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com moia a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS: de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, traseira: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, espelho no para-sol lados motorista e</p>	UN	2	83.500,00	167.000,00

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaíra PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI

<p>passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, HSD (High Safety Drive)- Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; luzes de leitura dianteira e traseira; motor E.torQ 1.8 16 V Flex; Pára choques na cor do veículo, Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro; portas traseiras assimétricas; protetor de cárter, relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas; travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível;</p>				
---	--	--	--	--

PATO BRANCO 02 DE MAIO 2017

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

ANGEL ANDRÉ NERVIS
VENDEDOR DE VEICULOS
(45) 9978 4650 - TIM
(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pató Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Pafotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 2195, SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO - BELTRÃO - PR

DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<p>Veículo para Transporte Sanitário domiciliar: DOBLÔ ESSENCE 7 Lugares 1.8 16V Flex, 4P 2017; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9(E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS: de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, traseira: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas</p>	UN	2	R\$ 83.370,00	*R\$ 166.740,00



BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, HSD (High Safety Drive)- Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; luzes de leitura dianteira e traseira; motor E.torQ 1.8 16 V Flex; Pára choques na cor do veículo, Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro; portas traseiras assimétricas; protetor de cárter, relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas; travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível;

Prazo de Entrega: 15 a 120 dias

Validade da Proposta: 01/06/2017

Francisco Beltrão – PR, em 03 de maio de 2017

77.404.465/0001-32

**BEVEL BELTRÃO
VEÍCULOS LTDA.**

Av. Luiz Antônio Faedo, 2195

B. São Cristóvão - CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 -- São Cristóvão - CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
fiatbevel@wln.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 - Fax (046) 3520 - 4306 - CNPJ 77.404.465/0001-32.

SUDOAUTO

automóveis

ORÇAMENTO

SPIN 1.8 LTZ ANO/MODELO 2017/2017

PACOTE: R7G

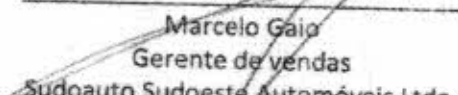
COR: BRANCA

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Radio AM/FM, USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular, Aplicativos para Smartphone e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / Onstar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo da versão LTZ / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades / Potencia máxima 106cv gasolina 111cv etanol / Tanque de combustível com capacidade para 53 litros.

VALOR TOTAL: R\$ 72.990,00

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2017.


 Marcelo Gaio
 Gerente de vendas
 Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.
 CNPJ 77.812.188/0001-05
 I.E.: 3210076513

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
 R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
 85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
 Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
 E-Mail: sudoauto@vln.com.br

SUDOAUTO

automóveis

ORÇAMENTO

SPIN 1.8 LTZ ANO/MODELO 2017/2017

PACOTE: R7F

COR: BRANCA

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-ruído / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Radio AM/FM, USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular, Aplicativos para Smartphone e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo da versão LTZ / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Potência máxima 106cv gasolina 111cv etanol / Tanque de combustível com capacidade para 53 litros.

VALOR TOTAL: R\$ 68.590,00

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2017.



Marcelo Gaio

Gerente de vendas

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.

CNPJ 77.812.188/0001-05

I.E.: 3210076513

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

OFÍCIO Nº 609/2017 – SEC. SAÚDE

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIA

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de licitação, sob modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014**, visando a Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, conforme solicitação nº 188/2017 em anexo.

Período: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor Máximo estimado da licitação: R\$ 159.906,60

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.**

Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência a saúde municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3821	08.006	10.301.1001.2.037	4.4.90.52.52.00	383
3820				000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

SESA/PR – APSUS Transporte sanitário e próprios do município

Aline M. J. Brazus
Secretária Municipal de Saúde

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 11 de maio de 2017.

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 609/2017 – SEC SAÚDE autorizamos a realização do processo de licitação, visando a Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

DATA: 11 de maio de 2017.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados a saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	086/2017
DATA DO PROCESSO:	11/05/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 159.906,60

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência a saúde municipal

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3821	08.006	10.301.1001.2.037	4.4.90.52.52.00	383	120.000,00
3820				000	146.544,42

Obs: Saldo orçamentário em: 10/05/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

SESA/PR – APSUS Transporte sanitário e recurso próprio

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0000-1

PARECER JURÍDICO N.º 0482/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de dois veículos para transporte sanitário, em razão de repasse financeiro decorrente de Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, ao preço máximo de R\$ 159.906,60 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Termo de Adesão, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



000022

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o disposto no Termo de Adesão e para atender as equipes da atenção primária do Programa de Saúde da Família no transporte de exames, vacinas, etc.;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos: Fipal – Distribuidora de Veículos Ltda. (R\$ 167.000,00), Bevel Beltrão Veículos Ltda. (R\$ 166.740,00) e Sudoauto – Sudoeste Automóveis Ltda. (159.906,00), sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, evidenciando que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, não sendo o caso de aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às ME e EPP, pois não se trata de objeto divisível e cada item apresenta valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de dois veículos para transporte sanitário, em razão de repasse financeiro decorrente de Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, ao preço máximo de R\$ 159.906,60 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de

⁶ “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”



Município de Francisco Beltrão - 2017
BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO - SINTÉTICO

000023

Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equilíbrio

Página: 1

00383 - SESAPR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		Saldo Inicial:	32.486,14
Banco - saldo inicial			

Código	Nome	Valor
6161	CEF - SESAPR-APSUS-EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	32.486,14
Saldo inicial do banco:		32.486,14

Receita orçamentária

Código / Nome	Valor	
1.3.2.5.01.99.03.12 - Rendim. SESAPR-APSUS/EQUIPAMENTOS (616-1)	117,98	
1.7.2.2.33.18.00.00 - SESAPR - Transp Sanitário/2017-Res.216 (Mini-van/ Km 20 + As.Missões) 616-1	120.000,00	
1.7.2.2.33.19.00.00 - SESAPR - Equip UBS Cidade Norte-Res.217/2017 616-1	115.000,00	
Valor acumulado no período:		235.117,98
Saldo da receita orçamentária:		235.117,98

Banco - saldo final

Código	Nome	Valor
6161	CEF - SESAPR-APSUS-EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	267.604,12
Saldo final do banco:		267.604,12

Resumo da fonte de recurso

00383 - SESAPR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)

Análise do saldo inicial			Análise do saldo final	
Saldo banco realizável:	32.486,14		Saldo banco realizável final:	267.604,12
Saldo financeiro ajustado:	32.486,14 (-)		Saldo financeiro ajustado:	267.604,12 (-)
Diferença:	0,00		Diferença:	0,00

Saldo fin. inicial ajustado:	32.486,14 (+)			
Receita orçamentária:	235.117,98 (+)			
Inscrição de consignação:	0,00 (+)			
Ingresso:	0,00 (+)			
Baixa de consignação:	0,00 (-)			
Baixa realizável por Canc/Clisão/Fusão/Extinção:	0,00 (-)			
Egresso:	0,00 (-)			
Despesa orçamentária:	0,00 (-)			
Restos a pagar:	0,00 (-)			
Rendimento negativo:	0,00 (-)			
Resultado do ajuste final:	0,00 (+)			
Saldo fin. final ajustado:	267.604,12			

Resumo da despesa orçamentária

	Bruto	Estornado	Liquido		
Empenhado:	0,00	0,00	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	0,00	0,00	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	0,00	0,00	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Restos a pagar

Inscritos	Cancelamento Processado	Cancelamento Não processado	Cancelamento Total	Pagos	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo financeiro gerencial: 267.604,12



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo MINI VAN nova, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a SESA/PR – APSUS Transporte sanitário.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 188/2017

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
188	Aquisição de Material	11/05/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	360/2017	361
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
054977	Veículo tipo MINI VAN com as seguintes características mínimas: 07 lugares, zero Km, ano 2017 modelo 2017, branco, 1.8, flex (gasolina/etanol), potência mínima 106 - 130 CV. Ar condicionado, vidros, alarme, travas, retrovisores elétricos e farol de neblina originais de fábrica, rádio integrado ao painel com viva-voz Bluetooth, entrada USB originais de fábrica, freios ABS e EDB, air bag duplo, direção Hidráulica ou elétrica. Volante com regulagem de altura, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, pára choques na cor do veículo. Capacidade mínima de combustível de 50 (sessenta) litros. Com Transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, com suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, suspensão traseira com eixo rígido e barra estabilizadora, pneus mínimo 185/60 R 15, rodas de aço. O veículo deverá ser entregue balanceado. Garantia mínima de 12 meses e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 30(trinta) litros de combustível no tanque. O veículo deverá ser entregue com adesivos externos conforme as imagens constantes no link http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf Mini Van e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.	UN	2,00	79.953,30	159.906,60
				TOTAL	159.906,60
				TOTAL GERAL	159.906,60

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 086/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de maio de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

Edital em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 329/2015, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento).

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **29 de maio de 2017 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29 de maio de 2017 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

- 3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
 - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **valor unitário**, a partir da disponibilização do sistema até 29 de maio de 2017 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 **A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pela Pregoeira. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte da PREGOEIRA, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.**
- 8.8.2 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.10.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 03 (três) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

- 8.10.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.11 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.12 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 **De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência inabilitação da vencedora.**
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.5 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2.4 Todas as características do produto como procedência e **marca/modelo**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.6 A documentação remetida via **original** deverá **corresponder exatamente** àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5; 13.4.3.6;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
 - 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
 - 13.4.5.3 Declaração de estrutura e suporte técnico **(ANEXO VI)**

- 13.4.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao SESA/PR – APSUS/ EQUIPAMENTOS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3821	08.006	10.301.1001.2.037	4.4.90.52.52.00	383
3820				000

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 **O prazo de entrega do veículo será de acordo o item 3.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Saúde.**

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Quantidade
01	<p>Veículo tipo MINI VAN com as seguintes características mínimas: 07 lugares, zero Km, ano 2017 modelo 2017, branco, 1.8, flex (gasolina/etanol), potência mínima 106 CV. Ar condicionado, vidros, alarme, travas, retrovisores elétricos e farol de neblina originais de fábrica, rádio integrado ao painel com viva-voz Bluetooth, entrada USB originais de fábrica, freios ABS e EDB, air bag duplo, direção Hidráulica ou elétrica. Volante com regulagem de altura, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, grade frontal na cor do veículo, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, pára choques na cor do veículo. Capacidade mínima de combustível de 50 (sessenta) litros. Com Transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, com suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, suspensão traseira com eixo rígido e barra estabilizadora, pneus mínimo 185/60 R 15, rodas de aço. O veículo deverá ser entregue balanceado.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 30(trinta) litros de combustível no tanque.</p> <p>Os veículos deverão ser entregues com adesivos externos conforme as imagens constantes no link http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf Mini Van e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.</p>	02

II – DO PROSPECTO :

- 2.1. **PROSPECTO: A licitante vencedora, deverá enviar a pregoeira sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 3 (três) horas após a finalização do certame, através do email: nadia@franciscobeltrao.com.br ou anexado junto ao COMPRASNET, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS**

do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

III - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **mediante entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.
- 3.2. Os veículos deverão ser entregues **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 3.3. Os veículos deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.4. **O veículo deverá ser entregue na Garagem Municipal com no mínimo 30 (trinta) litros de combustível.**
- 3.5. A licitante deverá dispor de suporte técnico e manutenção (MODELO DECLARAÇÃO NO ANEXO VI), dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.
- 3.6. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

IV – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.
- 4.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 4.4. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 4.4.1. Preço;
 - 4.4.2. Quantidade;
 - 4.4.3. Marca;
 - 4.4.4. Descrição dos veículos;
 - 4.4.5. Pagamento: 30 (trinta) dias;
 - 4.4.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 4.4.7. Local de entrega: conforme descrito no item 3.1 do Anexo I.

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	''''

Informar a quantidade/unidade/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de entrega será de acordo com o item 3.1 do ANEXO I do edital.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM

OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de condições e estrutura necessária e suporte técnico para execução dos serviços de manutenção dos veículos/equipamentos, objeto do **Pregão Eletrônico nº 086/2017**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- instalações e estrutura apropriadas;
- equipamentos e ferramental;
- estoque de peças;
- equipe técnica especializada e treinada na marca sendo colaboradores destinados à manutenção (técnicos e mecânicos) e no mínimo 1 (um) engenheiro mecânico);
- declaramos fornecer treinamento de uso, operação e funcionamento do equipamento ao(s) servidor(es) designado(s) do município, em conformidade com as normas vigentes de segurança do trabalho.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 086/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 086/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **086/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3821	08.006	10.301.1001.2.037	4.4.90.52.52.00	383

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **mediante entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **O veículo deverá ser entregue na Garagem Municipal com no mínimo 30 (trinta) litros de combustível**

PARÁGRAFO QUARTO - A licitante deverá dispor de suporte técnico e manutenção (conforme declaração no **Anexo VI**), dispendo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico

- nº **086/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) atender aos encargos trabalhistas;
 - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **086/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código

Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **086/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TCEPR
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	361		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira	BIRD - BANCO MUNDIAL - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESEM		
Contrato de Empréstimo	8201-BR - ESTADO DO PARANÁ		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800610301100120374490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*			
Data de Lançamento do Edital	11/05/2017	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	29/05/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

Foz do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 042/2017

Objeto: Aquisição de cento e vinte nove (129) Tablet's para uso do Centro de Controle de Zoonoses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 671.161
Abertura e avaliação das propostas: 24 de Maio de 2017, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirfcs.dcs@emmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 10 de Maio de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

39954/2017

Francisco Beltrão**AVISOS DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a SESA/PR - APSUS Transporte sanitário. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

NÁDIA DALL'AGNOL

Pregoeira

EDITAL Nº 014/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de rompedor hidráulico para rocha e para perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

40056/2017

Grandes Rios**AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2017**

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 08/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Maio de 2017, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação

nº37/2017, na modalidade Pregão Presencial, Menor preço por Item.

Objeto: aquisição de equipamentos novos para laboratório e vigilância em saúde, com entrega em até 60 (sessenta) dias a saber:

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 11/05/2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

39844/2017

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 - (SEGUNDA VEZ)**

O Município de Guaira - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 066/2017, que tem por objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de utensílios para cozinha, para utilização no refeitório localizado no CAM - Centro Administrativo Municipal, desse Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarçada para o dia 25 de maio de 2017 às 08h30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 11 de maio de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

39981/2017

Inácio Martins**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 042/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 09:00h, do dia 26/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, sobre critério de Menor Preço Unitário, para Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento, mediante locação de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à execução dos serviços das Secretarias Municipais. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

39899/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 043/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 14:00h, do dia 29/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço Unitário, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças antivírus válidas por 03 anos, para proteção dos computadores do Paço Municipal e do Servidor de dados desta municipalidade. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

40039/2017

0,849; 57 R\$ 2,05; 68 R\$ 0,397; 69 R\$ 0,1199; 83 R\$ 0,067; 90 R\$ 0,20; 133 R\$ 0,51; 135 R\$ 0,064; 147 R\$ 0,0128; 158 R\$ 0,609; 163 R\$ 0,095; 166 R\$ 2,09; 230 R\$ 3,38; 231 R\$ 3,16; 267 R\$ 0,78;

5 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens: 12 R\$ 1,35; 21 R\$ 0,0194; 27 R\$ 0,1087; 41 R\$ 1,35; 50 R\$ 1,15; 58 R\$ 0,142; 104 R\$ 1,40; 108 R\$ 0,038; 115 R\$ 0,53; 125 R\$ 1,00; 138 R\$ 0,0995; 155 R\$ 2,45; 172 R\$ 1,55; 178 R\$ 0,53; 181 R\$ 0,0857; 193 R\$ 0,030; 194 R\$ 0,030; 197 R\$ 0,172; 200 R\$ 0,0318; 229 R\$ 0,59; 233 R\$ 2,00; 234 R\$ 0,50; 242 R\$ 0,88; 245 R\$ 0,37; 247 R\$ 1,18; 262 R\$ 0,3225; 263 R\$ 0,459; 266 R\$ 0,204; 269 R\$ 3,80; 271 R\$ 2,38; 272 R\$ 4,95; 273 R\$ 1,70; 274 R\$ 2,35; 277 R\$ 1,9066; 287 R\$ 0,754;

6 – ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.217.590/0001-60. Itens: 49 R\$ 7,43; 86 R\$ 0,0749; 111 R\$ 0,077; 142 R\$ 0,085; 149 R\$ 5,40; 237 R\$ 1,14; 246 R\$ 2,45;

7 – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.355.394/0001-51. Itens: 251 R\$ 8,36; 276 R\$ 15,54;

8 – MERCÓ SOLUCOES EM SAUDES S/A – CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Itens: 95 R\$ 0,60; 208 R\$ 0,2074;

9 – MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 06935.554/0001-67. Itens: 91 R\$ 0,18; 98 R\$ 0,43; 103 R\$ 2,50; 127 R\$ 2,75; 145 R\$ 0,059; 165 R\$ 0,037;

10 – IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP – CNPJ nº 09.285.600/0001-18. Itens: 34 R\$ 5,2999; 81 R\$ 9,1999; 195 R\$ 0,3688;

11 – AR FIOREZANDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens: 1 R\$ 0,27; 4 R\$ 0,125; 26 R\$ 6,15; 29 R\$ 7,50; 38 R\$ 24,00; 43 R\$ 7,50; 38 R\$ 3,45; 43 R\$ 0,16; 47 R\$ 3,10; 65 R\$ 7,79; 67 R\$ 0,376; 74 R\$ 0,307; 76 R\$ 9,00; 97 R\$ 1,15; 120 R\$ 2,75; 144 R\$ 1,40; 170 R\$ 2,99; 196 R\$ 1,19; 210 R\$ 0,07; 211 R\$ 6,30; 212 R\$ 4,09; 213 R\$ 13,00; 214 R\$ 44,00; 216 R\$ 35,00; 218 R\$ 425,80; 219 R\$ 420,75; 221 R\$ 0,80; 222 R\$ 2,89; 235 R\$ 0,72; 239 R\$ 14,97; 253 R\$ 20,90; 275 R\$ 0,27; 281 R\$ 5,544;

12 – L A DALLA PORTA JUNIOR – EPP – CNPJ nº 11.145.401/0001-56. Itens: 61 R\$ 0,552; 130 R\$ 0,2306 136 R\$ 1,44; 137 R\$ 2,52; 159 R\$ 0,0324; 160 R\$ 1,50; 171 R\$ 2,20; 174 R\$ 2,42; 176 R\$ 0,252; 265 R\$ 0,192;

13 – CIRURGIA BIOMEDICA LTDA – ME – CNPJ nº 11.215901/0001-17. Itens: 70 R\$ 7,09; 238 R\$ 2,13;

14 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens: 10 R\$ 3,149; 39 R\$ 4,399; 54 R\$ 0,0549; 106 R\$ 0,0449; 128 R\$ 0,127; 177 R\$ 2,15; 236 R\$ 1,7091; 288 R\$ 0,649;

15 – PHARMA LOG PRODUTOS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.590.555/0001-48. Itens: 25 R\$ 38,99; 89 R\$ 0,59; 139 R\$ 2,09; 161 R\$ 1,074; 182 R\$ 0,339; 186 R\$ 0,639;

16 – ILG COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ nº 20.657.155/0001-02. Itens: 44 R\$ 0,4579; 146 R\$ 0,3499; 215 R\$ 3,3759;

17 – BASCEL SOLUCOES LTDA – EPP – CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Itens: 53 R\$ 0,90; 56 R\$ 0,037; 131 R\$ 0,0436; 156 R\$ 0,0839; 224 R\$ 8,34; 225 R\$ 0,119; 226 R\$ 0,69; 227 R\$ 1,59; 241 R\$ 0,1929; 243 R\$ 0,59; 248 R\$ 0,309; 250 R\$ 0,54; 254 R\$ 2,67; 255 R\$ 0,84; 256 R\$ 1,11; 260 R\$ 1,84; 261 R\$ 0,98; 278 R\$ 0,80; 283 R\$ 1,04; 284 R\$ 0,3099;

18 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens: 96 R\$ 0,48; 132 R\$ 1,40; 150 R\$ 7,10; 180 R\$ 0,135; 188 R\$ 0,042; 189 R\$ 4,88; 190 R\$ 0,16; 191 R\$ 0,17; 192 R\$ 0,697; 198 R\$ 0,06; 199 R\$ 2,40; 202 R\$ 0,09; 203 R\$ 0,07; 204 R\$ 0,25; 205 R\$ 6,92; 206 R\$ 0,60; 207 R\$ 0,30; 257 R\$ 11,20; 258 R\$ 1,70; 259 R\$ 1,43; 268 R\$ 5,20; 279 R\$ 1,30; 285 R\$ 3,39;

19 – SEMINA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 55.163.042/0001-35. Itens: 80 R\$ 3,00;

20 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Itens: 3 R\$ 0,0157; 23 R\$ 0,44; 71 R\$ 6,80; 129 R\$ 5,75; 143 R\$ 0,225; 183 R\$ 5,15; 282 R\$ 0,63;

21 – POSSATTO & POSSATO LTDA – ME – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens: 85 R\$ 0,039; 140 R\$ 0,22; 209 R\$ 7,728;

22 – PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ nº 73.856.593/0001-66. Itens: 2 R\$ 2,502; 7 R\$ 0,899; 8 R\$ 0,315; 11 R\$ 0,108; 16 R\$ 5,20; 19 R\$ 0,147; 20 R\$ 2,09; 22 R\$ 0,03; 33 R\$ 1,69 35 R\$ 2,09; 42 R\$ 0,115; 46 R\$ 0,17; 59 R\$ 0,91; 60 R\$ 0,062;

77 R\$ 2,27; 79 R\$ 0,024; 88 R\$ 0,071; 105 R\$ 1,59; 118 R\$ 3,27; 119 R\$ 0,09; 121 R\$ 4,29; 122 R\$ 0,89; 126 R\$ 2,05; 141 R\$ 2,61; 151 R\$ 1,13; 157 R\$ 1,30; 164 R\$ 0,065; 187 R\$ 1,40;

23 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens: 5 R\$ 1,1039; 6 R\$ 0,0399; 13 R\$ 0,0509; 15 R\$ 0,1289; 17 R\$ 6,9999; 18 R\$ 0,5889; 40 R\$ 0,2993; 51 R\$ 0,603; 55 R\$ 0,0199; 63 R\$ 0,0299; 64 R\$ 0,0369; 73 R\$ 0,1679; 75 R\$ 1,7999; 78 R\$ 0,2279; 82 R\$ 0,0179; 84 R\$ 0,0145; 87 R\$ 0,9499; 99 R\$ 0,0699; 100 R\$ 0,0699; 102 R\$ 0,0763; 107 R\$ 0,0279; 109 R\$ 0,9499; 112 R\$ 0,0439; 116 R\$ 0,0629; 123 R\$ 0,0287; 124 R\$ 0,0449; 134 R\$ 0,0379; 148 R\$ 0,0609; 153 R\$ 0,0559; 162 R\$ 2,8999; 167 R\$ 0,0399; 168 R\$ 0,1489; 169 R\$ 2,6399; 175 R\$ 0,4299; 179 R\$ 0,0299; 184 R\$ 0,069; 201 R\$ 2,0999;

24 – PROFARMA SPECIALTY S.A – CNPJ nº 81.887.838/0006-55. Itens: 30 R\$ 12,00; 31 R\$ 20,00; 62 R\$ 0,1099; 92 R\$ 1,53; 93 R\$ 1,03; 94 R\$ 1,53; 101 R\$ 0,10;

25 – A G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Itens: 45 R\$ 0,996; 52 R\$ 5,07; 220 R\$ 49,00; 228 R\$ 4,58; 244 R\$ 0,54; 252 R\$ 13,00; 264 R\$ 0,65; 270 R\$ 8,80; 280 R\$ 4,08; 286 R\$ 1,75;

26 – DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 95.368.320/0001-05. Itens: 113 R\$ 0,20; 1147 R\$ 0,30; 173 R\$ 0,088;

Item deserto: 249

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.277.224,26 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:4492B65C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a SESA/PR – APSUS Transporte sanitário.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:9249BB24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - SRP**

Processo Administrativo nº. 034/2017 / Protocolo nº 7629/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Registro de preço para aquisição de Água Mineral, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 25 de Maio de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 a 25 de Maio de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - SRP

Processo Administrativo nº. 024/2017 / Protocolo nº 12557/2016

Tipo: Menor Preço por Lote

Registro de Preço para prestação de Serviços de Borracharia, conforme solicitação do Setor de Frotas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 30 de Maio de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 a 30 de Maio de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de maio de 2017

LUÍZ RAFAEL LOPES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ID 076/2017 SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO SUPERIOR Nº 037/2015 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ, CONTRATADO: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. Fundamentação Legal Processo Licitatório nº 078/2015 Tomada de Preços nº 004/2015, homologado em 27/10/2015, e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. OBJETO O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO JARDIM LEONOR - PROJETO 2 CONVENCIONAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 10079/2014. VIGÊNCIA O presente tem por objetivo Aditivar o prazo do presente, contando a partir de 30/05/2017, com vencimento previsto para o dia 30/11/2017, demais cláusulas permanecem inalteradas em sua integralidade. Câmara de Curitiba FIGUEIRA/PR, 10/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017 - UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a SESA/PR - APSUS Transporte sanitário. Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/ - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017

NÁDIA DALL AGNOL

Preceito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.uai.gov.br/leilaoeletronico.html>, pelo código 00032017051500180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que realizará sessão da licitação em epígrafe, visto a anulação do aviso anterior.

PROCESSO Nº: 90/2017
OBJETO: Aquisição de Veículo 0 km. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Termo de Adesão Estadual ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, 014/2016 CEAS/PR
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 1.168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 13h45 do dia 31/05/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 31/05/2017.

PREGOEIRO: Mathias Augusto Frighetto
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone: (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br/ no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 12 de maio de 2017.

ARIMAEU DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Processo nº 119/2017

Aquisição do Sistema Audatex de Orçamentação Eletrônica. Secretaria Municipal de Obras, Vição e Serviços Urbanos.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº. 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 622/2017, e Autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 12.873,36 (Doze mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), para a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891.0001-85.

Guarapuava, 17 de maio de 2017.

ARIMAEU DE LIMA VALENTIM

Vice-Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 referente à aquisição parcelada de etanol, gasolina e diesel S10 e S500, com fundamento no Parecer Jurídico 172/2017 - PGM de 11/05/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAÇÃO e adjudicação da empresa AUTO POSTO IBIPORÁ LTDA, vencedor dos lotes 01, 02 e 03 com percentual de desconto ofertado de 1% a ser aplicado sobre o preço médio (Preço Consumidor) divulgado pela Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a região de Londrina-PR, referente a média das duas últimas semanas que anteceder o empenho. Valor total a ser homologado: R\$ 1.487.500,00.

Itaiporá, 11 de maio de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Preceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da Prefeitura Municipal de Ivaí, torna público que realizará Pregão Presencial para aquisição do seguinte objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprimento do serviço de nutrição e dietética da Secretaria de Saúde, Educação e Bem Estar Social, conforme memorial descritivo - anexo 1. VALOR MÁXIMO: R\$ 40.912,30 (quarenta mil, novecentos e doze reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a critério da administração ser prorrogado nos termos previstos em lei. Prazo de entrega: O prazo de entrega: 48 horas, contados a partir da solicitação do município. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Per-

manente de Licitações, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede DATA: 25 de Maio de 2017. HORÁRIO: 09:00 horas.

Ivaí, 11 de maio de 2017.

UNIVALDO CAMPANER

Preceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 14/2017**

PARTES: O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ

SOB Nº 76.020.452/0001-05, representado pela Secretaria Municipal de Administração e a outra parte EMPRESA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Pediatra Plantonista para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$478.224,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 014/17 IL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 010/2017 - Contrato nº 083/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Programa Minha Escola Tem Saúde. Contratante: Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, Laranjeiras do Sul - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jonas Felisberto da Silva, Contratado: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP CNPJ 07.161.411/0001-08, situada na Rua Expedicionária João Maria, nº 1027, Centro, CEP 85.301-410, na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, representada pelo Sr. Rodrigo de Mello Moreles, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 7609421-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.606.569-89, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná. Valor do contrato R\$ 6.825,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de maio de 2017. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017/PML8

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos microrrandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, Ratifica a Dispensa nº 010/2017, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para o Programa Minha Escola Tem Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, adjudica a empresa: R. de Mello Moreles Informática - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, pelo valor total de R\$ 6.825,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Laranjeiras do Sul, 8 de maio de 2017

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Preceito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 - PML8**

Registro de preços para a aquisição de materiais de construção, visando a manutenção e conservação dos estabelecimentos públicos municipais e das vias públicas, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 30/05/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de maio de 2017

GILSON FERREIRA CELLA

Preceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017, cujo objeto é contratação de empresa para ministrar Palestra Show com o tema: Dia Nacional de Combate à Violência e Exploração contra Crianças e Adolescentes, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 139/2017-LJC.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.273 de 10 de fevereiro de 2017 como segue:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto:

**DITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº
086/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
361/2017****locaweb**

De:

<aline@franciscobeltrao.com.br>

Cópia Oculta (Cco):

<fiatbevel@wln.com.br>, <sudoauto@wln.com.br>

Data:

22.05.2017 09:37

- EDITAL PE 2017.docx (252 KB)

Bom dia,

Encaminhamos em anexo o **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 086/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2017 - DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2017** para Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Att

Setor de Licitações

(046) 3520-2103

Assunto **Re: DILIGENCIAS - PREGÃO ELETRÔNICO 086/2017**
De Vivian Mondin <vivian.mondin@gmail.com>
Para Nádia - Licitações <nadia@franciscobeltrao.com.br>
Cópia Davi Mondin <davi.mondin.rp@gmail.com>
Data 02.06.2017 09:14
<2bbab51e596d13ba8e9b417eae61f1fa@franciscobeltrao.com.br>

locaweb

Bom dia Nádia!

Desculpe a demora na resposta mas estava fora. Em nossa opinião não haverá nenhum problema tributário uma vez que, no Edital quando deram a oportunidade na participação de Micro Empresa, já é sabido que esta não possui condições para fazer o primeiro emplacamento como fabricantes/concessionários e, se houvesse restrição a participação dessa, a Prefeitura estaria contrário a Lei.

A respeito do prazo da transferência, vai depender muito da própria administração pois vamos entregar o veiculo documentado, com o DUT preenchido para ser transferido que pode ser imediato mas, o prazo de transferência vai depender da Prefeitura, não de nossa parte.

A Nota Fiscal do fabricante ou do concessionário será emitida para a VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELLI (que possui autorização da Receita Federal para vender veículos)-que emitirá uma outra nota fiscal a favor da PREFEITURA. Exemplificando, seria como você estivesse vendendo seu carro a outra pessoa que deve providenciar a transferência ao nome dela.

No aguardo.

Att

Vivian Mondin

Vivian Mondin
VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços Eireli
11 - 976203391

Em 1 de junho de 2017 11:59, Nádia - Licitações <nadia@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Bom dia,

Tendo em vista a possibilidade de enquadramento na situação de diferimento tributário, situação que pode impedir a transferência imediata do veículo entre pessoas jurídicas, e para garantir a efetividade na contratação, solicitamos que seja informado, comprovada e documentalmente, a respeito do prazo máximo necessário para a transferência do veículo, com primeiro emplacamento, ao Município, considerando a categoria oficial exigida para o órgão.

Sugere-se que seja especificado a respeito da emissão da Nota Fiscal com apontamento do tipo de aquisição pela empresa (ex: frotista, produtor rural, etc).

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Nádia Ap. Dall Agnol
Pregoeira
Departamento de Licitações,
Compras e Contratos
(46) 3520-2103 / (46) 99911-8158

Em 30.05.2017 11:54, Vivian Mondin escreveu:

Claro Nádia, estamos á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Vivian Mondin
VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços Eireli
11 - 976203391

Em 30 de maio de 2017 11:23, Nádia - Licitações <nadia@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Obrigada pelo retorno, Vivian

Reafirmo que estamos realizando diligências, e certamente terei que fazer mais perguntas a cerca do assunto, pois é de nosso desconhecimento.

Atenciosamente

Em 30.05.2017 11:04, Vivian Mondin escreveu:

Nadia. O veículo será entregue de forma normal como quando vendemos a cliente comum. A Prefeitura caberá apenas e tão somente, fazer a transferência a seu nome, sem nenhum ônus além disso. Isso quer dizer que, o pagamento do IPVA é de nossa responsabilidade sem o qual não conseguiremos providenciar a documentação, permanecendo a Prefeitura, toda e qualquer isenção a que faz jus.

At.

Vivian

Vivian Mondin
VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços Eireli
11 - 976203391

Em 30 de maio de 2017 10:41, Nádia - Licitações <nadia@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Bom dia,

Refente ao emplacamento dos veículos, a duvida seria: vocês estregariam o veiculo emplacado com **categoria oficial**?

Visto que o município é isento de IPVA.

Aguardo retorno

Atenciosamente

Em 29.05.2017 15:04, Vivian Mondin escreveu:

Estamos no aguardo.

Obrigada!

Vivian Mondin
VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços Eireli
11 - 976203391

Em 29 de maio de 2017 15:03, Nádia - Licitações <nadia@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Boa tarde

Obrigada pelas informações, repassei as informações ao Departamento de Patrimônio no Município, pois nunca foi realizado transferência de um veículo novo, 0 km já emplacado à Prefeitura. E preciso realizar diligências junto ao DEBETRAN sobre o procedimento. Bem como, ao Departamento Jurídico.

Solicito que aguarde retorno

Atenciosamente

Em 29.05.2017 14:37, Vivian Mondin escreveu:

Boa tarde!

Em resposta a sua pergunta, informamos não ser da exigência do edital a figura do primeiro emplacamento.

Assim que homologado e liberado contrato/empenho, faremos o pedido à fábrica dos dois veículos, emplacamos em nosso nome e logo transferimos à Prefeitura, que deverá em posse desse documento transferir ao seu nome.

Importante salientar que o veículo independente de documentação será 0 Km e com todas as garantias de fábrica assegurada.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Att
Vivian Mondin
VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços Eireli
11 - 976203391

Em 29 de maio de 2017 14:17, Nádia - Licitações <nadia@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Senhores, boa tarde

A título de esclarecimento, o veículo a ser entregue é de primeiro emplacamento (para a prefeitura municipal de Francisco Beltrão) ?

Aguardo retorno

Atenciosamente

--

--

--



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Nádia Ap. Dall Agnol
Pregoeira
Departamento de Licitações,
Compras e Contratos
(46) 3520-2103 / (46) 99911-8158